

BANCÁRIOS

Jornal do Sindicato dos Bancários
e Financeiros de Bauru e Região

Ano X | 30 de junho de 2026 | nº 312



NA LUTA



**Burnout
não faz
distinção
de cargo:
GGs do BB são
afastados por
adoecimento**

**CEF terá de pagar
adicional de transferência**
página 3

**Itaú é condenado
por dano coletivo**
página 6

**Álbum: Colecione
as novas figurinhas!**
página 7

Chegou a hora de aprovar o novo Estatuto

No dia 30 de junho, às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda convocação, contamos com a sua participação na assembleia que irá deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**.

Como já divulgamos anteriormente, nossa entidade está passando por um importante processo de atualização. O Estatuto vigente, embora tenha recebido alterações pontuais ao longo dos anos, necessitava de uma revisão mais ampla e profunda para acompanhar as mudanças na legislação, especialmente após a Reforma Trabalhista e a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das transformações ocorridas no sistema financeiro, como a expansão do teletrabalho e dos bancos digitais, e das recentes decisões dos Tribunais Superiores.

Diante desse cenário, a Diretoria, em conjunto com o corpo jurídico do **Sindicato**, dedicou meses de trabalho à elaboração de um novo texto estatutário, construído com responsabilidade, rigor técnico e compromisso com o fortalecimento da nossa entidade.

Entre os dias 8 e 15 de junho, os bancários sindicalizados tiveram a oportunidade de apresentar, por escrito, sugestões de alteração. Como não houve manifestações nesse período, o texto que será submetido à apreciação e deliberação da assembleia permanece na forma disponibilizada à categoria. A íntegra da proposta pode ser consultada por meio do QR Code ao lado.

Reafirmamos que a discussão e a votação da reforma estatutária ocorrerão de forma democrática, transparente e soberana, como sempre acontece em nossa entidade. Ao mesmo tempo, destacamos que a Diretoria defende a aprovação da proposta por entender que ela moderniza o funcionamento do **Sindicato**, fortalece sua atuação e está alinhada às necessidades atuais da categoria e dos desafios do mundo do trabalho.

Sua participação é fundamental para este momento histórico. Participe da assembleia!

A DIRETORIA

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

SINDICATO REALIZA ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO DIA 30 DE JUNHO

Confira mais detalhes sobre a assembleia. Assista ao vídeo: www.youtube.com/sindicatobancariosbauru

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS E FINANCIÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, entidade filiada ao CNPJ nº 09.082.240/0001-72, sede em Bauru, SP, Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru (SP), convoca para a Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, a ser realizada no dia 30 de junho de 2018, às 18h, em primeira convocação e às 18h30, em segunda convocação, para deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social, bem como sobre a aprovação da proposta de alteração do Regulamento Interno, da Resolução de 2018 (Resolução de 2018) e da Resolução de 2018 (Resolução de 2018).

Presidência: PEDRO EDUARDO VALES, Diretor de Administração e Finanças

Secretaria: MARIA CARLA CARVALHO, Diretora de Assuntos Jurídicos

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Bauru e Região

Edição e Redação

Estela Pinheiro - MTB 68079
(com Diretoria do Sindicato)
Todas as informações e opiniões expressas neste jornal são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato

Tiragem

1.700 exemplares

Sede

Rua Marcondes Salgado, 4-44,
Centro, Bauru (SP)

Subsede Avaré

Rua Rio Grande do Sul, 1.735,
Centro, Avaré (SP)

E-mails

contato@seebbauru.org.br
secretaria@seebbauru.org.br
seebjuridico@gmail.com

Telefones

Secretaria: (14) 3102-7270
e (14) 99868-5897
Jurídico: (14) 99867-9635
Imprensa: (14) 99868-4934
Subsede Avaré: (14) 99707-9902
e (14) 99195-2003

Site e redes

Ⓜ www.seebbauru.org.br
📧 @sindicatobancariosbauru
f @seebbauru
📷 @sindicatobancariosbauru

Escaneie o QR Code e tenha acesso rápido ao nosso site e redes sociais pelo Linktree.



Vitória coletiva! Justiça condena a CEF ao pagamento de adicional de transferência de 25% a empregados transferidos de forma provisória

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** conquistou mais uma importante vitória em ação coletiva que beneficia empregados da Caixa Econômica Federal. A Vara do Trabalho de Bauru condenou, em primeira instância, o banco ao pagamento do adicional de transferência no percentual de 25% sobre a remuneração mensal dos trabalhadores transferidos de forma provisória, com os devidos reflexos nas demais verbas contratuais.

A ação civil pública, ajuizada pela entidade sindical em 2023, sustenta que a Caixa, no contexto de reestruturações administrativas e reorganizações de sua rede de atendimento, passou a promover a transferência de empregados para diversas localidades sob a justificativa de necessidade de serviço e caráter provisório, sem, contudo, pagar o adicional previsto no artigo 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece:

“Em caso de necessidade de serviço, o empregador poderá transferir o empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, não obstante as restrições do artigo anterior, ficando obrigado ao pagamento de um adicional não inferior a 25% dos salários percebidos na localidade de origem, enquanto durar a situação.”

Diante disso, o **Sindicato** argumentou que houve violação a direitos individuais homogêneos dos trabalhadores, requerendo a condenação da instituição financeira ao pagamento do adicional.

A Caixa, por sua vez, alegou que as movimentações funcionais teriam natureza definitiva ou decorreriam de adesão voluntária dos empregados a processos seletivos internos, inexistindo, portanto, transferências provisórias. Sustentou ainda que os trabalhadores já recebem a verba denominada “auxílio adaptação”, destinada a custear despesas decorrentes da mudança de localidade.

Na sentença, a juíza Daniele Comin Martins julgou procedente o pedido do **Sindicato**, destacando que as provas documentais e os depoimentos colhidos demonstraram que as movimentações faziam parte de uma política institucional de reorganização e redistribuição periódica de pessoal, marcada por deslocamentos sucessivos vinculados às necessidades operacionais do banco.

Assim, a magistrada reconheceu que as transferências realizadas no contexto das reestruturações administrativas podem se enquadrar na hipótese prevista no artigo 469, § 3º, da CLT, desde que comprovados, em cada caso, a efetiva mudança de localidade e o caráter provisório da movimentação funcional.

Diferença entre adicional de transferência e auxílio adaptação

A decisão também reforça a distinção entre o adicional legal e o benefício interno pago pelo banco. Segundo a magistrada, o “auxílio adaptação” previsto no normativo RH 069 possui natureza indenizatória, voltada a reduzir impactos financeiros imediatos da mudança, enquanto o adicional de transferência previsto na CLT tem natureza salarial e visa compensar a instabilidade decorrente da transferência provisória.

“A existência de tal auxílio, longe de descaracterizar a transitoriedade, evidencia o reconhecimento institucional de que tais deslocamentos produzem impactos extraordinários na vida dos empregados”, afirmou.

Por fim, a sentença declarou prescritas as pretensões dos substituídos cujos contratos de trabalho tenham sido extintos antes de 04/10/2021. Também foi pronunciada a prescrição quinquenal das parcelas pecuniárias exigíveis anteriormente a 04/10/2018.

Segundo a magistrada, o “auxílio adaptação” previsto no normativo RH 069 possui natureza indenizatória, voltada a reduzir impactos financeiros imediatos da mudança, enquanto o adicional de transferência previsto na CLT tem natureza salarial e visa compensar a instabilidade decorrente da transferência provisória.



Em julho passado, o Sindicato denunciou a conduta abusiva do gerente geral do Escritório Leve do BB, em Bauru, que estava adoecendo os funcionários com metas absurdas, vigilância excessiva e punições. Pouco tempo depois, o GG foi promovido e transferido. Isso endossa o que o Sindicato tem denunciado: quem pressiona os funcionários acima do limite, é favorecido pelo Banco do Brasil. Atualmente, um novo GG assumiu o cargo e tem boa relação com os colegas. Há gerentes gerais que escolhem gerir pelo medo e outros que optam pelo respeito. Liderança não precisa ser sinônimo de assédio!

Burnout não faz distinção de cargo: GGs do BB são afastados por adoecimento

A epidemia de burnout na categoria bancária não faz distinção de cargo ou posição hierárquica. O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** acompanha atualmente dois casos de gerentes gerais do Banco do Brasil afastados em razão da doença. Não por acaso, ambos estão vinculados à Regional de Marília.

Até se tornarem GGs, esses trabalhadores passam por diversas etapas de desenvolvimento e aprimoramento profissional. Ninguém chega a um cargo de liderança sem antes ser escriturário e adquirir experiência em outras funções. O “perfil” deles, como os bancos costumam denominar as características necessárias para assumir uma função de tamanha responsabilidade, inclui proatividade, boa comunicação, visão estratégica

e habilidade para coordenar equipes. Contudo, quando assumem o posto, precisam lidar com a pressão excessiva da superintendência e da regional para atingir as metas impostas e apenas obedecer às determinações que vêm de cima. É nesse contexto, marcado por cobranças constantes e resultados cada vez mais difíceis de alcançar, que o adoecimento se instala.

O burnout se manifesta de diferentes formas. Entre os sintomas mais comuns estão o cansaço extremo, a sensação permanente de esgotamento físico e mental, a dificuldade de concentração, a irritabilidade, os distúrbios do sono, a perda de motivação para o trabalho e sentimentos de incompetência e fracasso. Em casos mais graves, como desses trabalhadores, a doença pode levar à depressão profunda, transtornos ansiosos e ao isolamento social.

Problema institucional

O fato de os gerentes gerais estarem adoecendo evidencia que o problema não está na capacidade individual dos trabalhadores, mas no modelo de gestão adotado pelo Banco do Brasil. Quando até profissionais altamente qualificados, experientes e preparados para liderar equipes sucumbem à pressão, fica ainda mais evidente que as exigências ultrapassam os limites do razoável.

A situação se agravou após o rodízio de agências promovido pelo banco, onde muitos terão prejuízos salariais em razão de um decurso na carreira, ao serem transferidos para unidades de menor porte. Além disso, os critérios para ascensão ou

rebaixamento frequentemente são subjetivos, ficando “a gosto” do superintendente ou regional do banco. Um absurdo!

Além disso, a Instrução Normativa (IN) do Banco do Brasil prevê que apenas um semestre de avaliação insatisfatória ou de desempenho abaixo do esperado pode resultar na perda da função comissionada. Nesses casos, o bancário retorna ao cargo de escriturário, sofrendo uma redução salarial que pode representar milhares de reais. A medida aprofunda o clima de insegurança e pressão constante, deixando os trabalhadores à mercê das “graças” do regional e superintendente.

Para o **Sindicato**, é fundamental que o Banco do Brasil reveja sua normativa e assuma sua responsabilidade na prevenção do adoecimento mental, combatendo a cultura da cobrança abusiva por metas e deixando de tratar a saúde dos trabalhadores com desdém. O medo de adoecer está diretamente ligado ao medo do julgamento. Muitos gerentes gerais se sentem envergonhados quando precisam admitir que não estão bem. Afinal, quem deseja se afastar correndo o risco de perder a função, ser transferido ou ter seu sofrimento minimizado e desacreditado?

Trabalho não é vida. Trabalho é sustento!

O burnout costuma atingir justamente aqueles que mais se dedicam ao trabalho. Quanto maior o envolvimento emocional com a função, quanto mais o trabalhador transforma o emprego em um propósito de vida, maior pode ser o impacto quando a exaustão chega.

Nenhuma meta, nenhum prêmio ou promessa de reconhecimento vale o preço de perder a própria saúde!

Lembre-se: quando o trabalhador adocece, o banco continua funcionando. Mas quem enfrenta as consequências é você, sua família e sua própria vida.

O discurso de comprometimento, “vestir a camisa” e entregar sempre mais é incentivado pelas próprias instituições financeiras. Mas é preciso lembrar que, para os bancos, o objetivo final continua sendo o resultado e o lucro. Quando este cai, como aconteceu recentemente no BB, a pressão aumenta, não importando o cargo, a história ou a dedicação daquele trabalhador.

Por isso, é indispensável romper com a ideia de que o banco é um parceiro, reconhecer os próprios limites e não naturalizar práticas abusivas como se fossem parte obrigatória da carreira. O trabalho deve ser fonte de dignidade e sustento, não de sofrimento e adoecimento.

GEPES em cheque

O governo Lula voltou a expandir o número de unidades da GEPES (Gestão de Pessoas) no Banco do Brasil. No entanto, apenas ampliar a presença desse setor não significa, necessariamente, mais respeito aos trabalhadores. Diariamente, o **Sindicato** conversa com bancários que relatam que, na prática, não existe uma verdadeira Gestão de Pessoas dentro do BB. Faltam acolhimento e autonomia para que os funcionários exerçam plenamente sua função.

“O modelo atual da GEPES é apenas um homologador de tudo que o banco pratica de errado com os seus funcionários, lamentavelmente”, afirma Paulo Tonon, funcionário do Banco do Brasil e coordenador do **Sindicato** dos Bancários de Bauri e Região.

NR-01 em vigor

Desde 25 de maio deste ano, está em vigor a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-01), que tornou obrigatória a gestão dos riscos que afetam a saúde mental dos trabalhadores. A principal mudança foi a inclusão dos riscos psicossociais no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), reconhecendo oficialmente que fatores relacionados à organização do trabalho podem causar danos à saúde.

Entre esses riscos estão o assédio moral, a pressão excessiva por metas, a ausência de pausas adequadas, jornadas extenuantes, conflitos organizacionais e o próprio burnout. A norma determina que as empresas identifiquem esses fatores de risco, avaliem o grau de exposição dos trabalhadores e implementem medidas efetivas para prevenir o adoecimento, promovendo monitoramento contínuo das condições de trabalho e oferecendo treinamentos específicos para gestores e equipes.

O **Sindicato** defende que esse compromisso seja real e não apenas formal. A entidade irá vigiar de perto o cumprimento das obrigações previstas na NR-01 e cobrar dos bancos públicos e privados medidas concretas de prevenção ao adoecimento mental.

No caso do Banco do Brasil, por exemplo, não basta criar protocolos ou promover campanhas pontuais de conscientização enquanto permanece em vigor uma normativa que permite a perda da função após 90 dias de afastamento.

Terceirização fraudulenta: Itaú é condenado a ressarcir funcionários e pagar R\$ 1 milhão por dano moral coletivo

O Itaú foi condenado a ressarcir milhares de trabalhadores e pagar R\$ 1 milhão por dano moral coletivo após a Justiça do Trabalho confirmar a prática de terceirização fraudulenta na Financeira Itaú. A decisão se tornou definitiva depois que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) negou o recurso apresentado pelo banco e declarou o trânsito em julgado do processo.

A condenação teve origem em ação movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e foi proferida pela 13ª Vara do Trabalho de Brasília em 2016. Em 2018, o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) manteve a sentença. Na decisão, os desembargadores reconheceram que os trabalhadores foram prejudicados ao serem enquadrados em uma categoria com menos direitos, salários e benefícios inferiores, apesar de exercerem atividades típicas de bancários.

Milhares de empregados da FIC Promotora, empresa pertencente ao grupo Itaú, atuavam dentro de agências do banco em todo o país realizando atividades da categoria, como concessão de empréstimos, financiamentos, cobranças e recebimento de pagamentos. Mesmo desempenhando funções idênticas às dos bancários, esses trabalhadores não recebiam os direitos garantidos à categoria nem cumpriam a jornada prevista em convenção coletiva.

Para o MPT, a criação da empresa teve como objetivo exclusivo burlar a legislação trabalhista. O órgão considerou a conduta como “intolerável e absolutamente censurável”.

Diante da gravidade da fraude, da quantidade de empregados atingidos e do longo período em que a irregularidade foi mantida, o MPT pediu uma indenização de R\$ 30 milhões por danos morais coletivos. No entanto, o TRT-10 manteve o valor de R\$ 1 milhão, fixado em primeira instância. A decisão tem validade em todo o território nacional.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, a fraude é uma velha conhecida do Itaú. Há anos, o banco recorre à terceirização como estratégia para reduzir custos, precarizar relações de trabalho e negar direitos aos trabalhadores. A terceirização irrestrita e a Reforma Trabalhista de 2017 acabaram funcionando como um verdadeiro “colete à prova de balas” para a instituição. Na prática, quem paga essa conta são os funcionários, submetidos à perda de direitos, jornadas mais extensas, salários menores e condições de trabalho cada vez mais precárias. Inaceitável!



Bradesco da Rodrigues Alves, em Bauru, é fechado

A agência do Bradesco localizada na Avenida Rodrigues Alves, em Bauru, encerrou suas atividades no dia 19 de junho. Maria Emília e Laura, diretoras do **Sindicato**, estiveram no local para conversar com os trabalhadores e reafirmar que a entidade seguirá acompanhando de perto a situação. Até o momento, todos os funcionários foram realocados para a agência da Avenida Getúlio Vargas.

Para o **Sindicato**, o fechamento da agência é injustificável, especialmente diante dos resultados bilionários registrados nos últimos anos.

Álbum dos Bancários 2026: chegaram as novas figurinhas da coleção!

Em maio, na edição 307 do Bancários na Luta, divulgamos a notícia de que a Caixa criou um álbum para premiar empregados pelo cumprimento de metas. Em resposta, e com uma boa dose de ironia, o **Sindicato** lançou o Álbum dos Bancários, uma coleção de figurinhas que retrata a verdadeira realidade da categoria.

Pressão por resultados, assédio, sobrecarga de trabalho, desvalorização profissional e outros problemas que fazem dos bancários uma das categorias que mais adoecem no país estão estampados nas páginas desse álbum.

Agora, chegaram novas figurinhas para ampliar a coleção. Afinal, enquanto os bancos seguem acumulando lucros bilionários, os trabalhadores continuam colecionando metas abusivas, sobrecarga de trabalho, adoecimento e condições de trabalho cada vez mais precárias.

Complete o álbum e ajude a denunciar uma realidade que os bancos preferem esconder, mas que faz parte do dia a dia de milhares de bancários.



Santander ignora clima de Copa do Mundo e mantém compensação de horas enquanto Itaú e Bradesco abonam



Com a aproximação dos jogos da segunda fase da Copa do Mundo e a possibilidade de classificação da Seleção Brasileira, as partidas deixarão de ser disputadas à noite e passarão a ocorrer em horários da manhã ou da tarde. Diante dessa mudança, a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) divulgou orientações sobre o funcionamento das instituições financeiras nos dias de jogos do Brasil.

Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira começarem às 14h, as agências deverão funcionar das 9h às 12h. Quando as partidas tiverem início às 16h, o atendimento ocorrerá das 10h às 14h. Já nos jogos marcados para as 17h, as agências abrirão às 10h e fecharão às 15h.

A Febraban também recomenda que os trabalhadores das agências e postos de atendimento sejam liberados com pelo menos uma hora de antecedência em relação ao início das partidas. Para os empregados em regime de teletrabalho, a orientação prevê o direito à desconexão a partir de 30 minutos antes do jogo e até 15 minutos após o seu encerramento.

Nos casos em que houver necessidade de trabalho presencial durante os

jogos, os bancos poderão, sempre que possível, transferir os funcionários para o teletrabalho ou aplicar a mesma regra de liberação antecipada adotada nas agências.

Compensação

A Federação recomenda ainda que as horas não trabalhadas em razão dos jogos sejam compensadas posteriormente ou incorporadas aos bancos de horas das instituições. Itaú e Bradesco já anunciaram que as horas serão abonadas, sem necessidade de compensação futura e sem qualquer impacto no banco de horas dos funcionários.

Em contrapartida, o Santander, como já era de se esperar, deu cartão vermelho ao abono das horas e decidiu exigir a compensação do período não trabalhado durante os jogos da Seleção Brasileira.

Para o **Sindicato dos Bancários de Bauri e Região**, a decisão do Santander é mais uma falta contra os trabalhadores. Mesmo diante de uma situação excepcional, marcada por um evento de alcance mundial que mobiliza o país inteiro, o banco opta por transferir a conta aos funcio-

nários. A postura evidencia, mais uma vez, a falta de compromisso com o bem-estar de seus trabalhadores e reforça sua conduta egoísta e desrespeitosa em colocar o lucro acima das pessoas.

